



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2009.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICADO, EM 26/05/09 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Júlia Regina Magalhães

"Dispõe sobre a alteração de nível de vencimento e acréscimo de atividades ao cargo efetivo de analista técnico jurídico que menciona e dá outras providências".

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 parágrafo único, VII c/c 45 I e 65, I todos da Lei Orgânica Municipal, propôs, a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Ficam alteradas as atividades do cargo de provimento efetivo de analista técnico jurídico, passando o anexo IX da Lei Complementar nº 21/2007, a vigorar com a seguinte redação:

ATIVIDADES:

- emitir parecer técnico-jurídico;
- definir a natureza jurídica da questão apresentada, coletando informações, pesquisando a possibilidade jurídica da questão, interpretando a norma jurídica, escolhendo a estratégia da atuação e expondo as possibilidades de êxito;
- assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;
- estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, atos administrativos, convênios, termos administrativos bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;
- interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Prefeitura;
- estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos;
- acompanhar inquéritos, sindicâncias e processos administrativos e judiciais, inclusive acompanhar audiências em fóruns de outras localidades;
- protocolar, xerografar e arquivar documentos relativos aos procedimentos jurídicos do município;
- orientar sindicâncias, inquéritos e processos disciplinares;
- prestar assistência jurídica ao Município, promovendo convênios com os Estados;
- opinar juridicamente, quando solicitado, em qualquer processo administrativo;
- elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo, normas e atos normativos;
- analisar editais de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

- executar outras atividades correlatas;

Art. 2º. Fica alterado o nível de vencimento do cargo de provimento efetivo de analista técnico jurídico, constante da Lei Complementar nº 21/2007, para nível XXIV, na forma do Anexo V devidamente atualizado, alterando-se os anexos I, IV e V da referida lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra, 26 de maio de 2009.

Carlos Luciano Bazaga
Prefeito Municipal de
São José da Barra/MG

CARLOS LUCIANO BAZAGA
Prefeito Municipal

